Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2024

Aos
Cotistas do Vinci Climate Change Feeder A Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – IS

Ref.: Processo de Consulta Formal

Prezados Cotistas,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM., com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do **VINCI CLIMATE CHANGE FEEDER A FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – IS**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.375.590/0001-38 ("Fundo"), vem, pela presente, convocar os cotistas do Fundo ("Cotistas") para participar da Assembleia Geral do Fundo ("Assembleia Geral"), cujas deliberações serão tomadas de forma não presencial, por meio de consulta formal ("Consulta Formal"), nos termos do Artigo 30, da Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016 ("Instrução CVM 578") e do item 7.3 do regulamento do Fundo ("Regulamento"). Os termos em letra maiúscula não expressamente definidos nesta Consulta Formal terão o significado que lhes for atribuído no Regulamento.

Considerando que foi convocada assembleia geral de cotistas do **VINCI CLIMATE CHANGE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – IS**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.146.956/0001-34 ("Fundo Investido") para deliberar sobre **(i)** a potencial prorrogação em 6 meses do período de captação do Fundo Investido, com a consequente alteração da Data do Último Fechamento (conforme definido no Regulamento) e **(ii)** a manutenção do prazo de duração originalmente previsto do Fundo Investido, por meio da presente Consulta Formal, o Administrador convoca os Cotistas para deliberar sobre:

1. Reforma do Regulamento do Fundo, com as alterações indicadas abaixo de forma a manter os prazos do Fundo alinhados com os prazos previstos no Regulamento do Fundo Investido:

(a) Alteração da definição de "Data do Último Fechamento" no item 1.1. do Regulamento para que passe a vigorar da seguinte forma:

***Data do Último Fechamento**: Significa a data em que o Fundo Investido encerrar definitivamente o processo de captação de recursos da Estratégia Vinci Climate Change, conforme definida no regulamento do Fundo Investido. A Data do Último Fechamento será informada pelo Gestor, por escrito, aos Cotistas.*

(b) Alteração do item 2.2. do Regulamento para manter o Prazo de Duração originalmente previsto, assim como proposto no âmbito do Fundo Investido:

2.2. O Fundo começará suas atividades a partir da Data de Início do Fundo e terá prazo de duração de 10 (dez) anos, contados a partir de 30 de setembro de 2024,

Internal Use Only

podendo ser prorrogado por até 2 (dois) períodos consecutivos de 1 (um) ano cada mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas ("Prazo de Duração").

O Anexo 2 traz uma versão marcada do Regulamento contendo as propostas de alteração indicadas acima.

Em caso de aprovação da matéria acima, fica o Administrador autorizado a adotar todas as providências e a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas, incluindo a consolidação do Regulamento para refletir a reforma aprovada no âmbito desta Consulta Formal.

QUEM PODERÁ RESPONDER À CONSULTA FORMAL

Somente poderão responder à essa Consulta Formal os Cotistas inscritos no livro de registro de Cotistas na data de envio desta Consulta Formal, ou na conta de depósito, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano.

Adicionalmente, não podem responder à Consulta Formal: **(a)** o Administrador ou o Gestor; **(b)** os sócios, diretores e funcionários do Administrador ou do Gestor; **(c)** empresas ligadas ao Administrador ou ao Gestor, seus sócios, diretores e funcionários; **(d)** os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; **(e)** o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e **(f)** o Cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo.

QUÓRUNS DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO

As matérias objeto desta Consulta Formal dependerão do voto afirmativo de Cotistas representando quórum maior ou igual a 2/3 (dois terços) das Cotas subscritas, nos termos do item 7.1(ii) do Regulamento.

Caberá um voto a cada Cota do Fundo, nos termos do artigo 29 da Instrução CVM 578 e do item 9.2 do Regulamento.

Assim sendo, **solicitamos a manifestação de V.Sa., na forma do presente questionário, até 30 de agosto de 2024.**

PROCEDIMENTOS PARA EXERCÍCIO DO VOTO

Os Cotistas poderão exercer o direito de voto na forma do questionário via plataforma eletrônica, conforme link enviado aos Cotistas por correio eletrônico, no endereço de e-mails cadastrado junto ao respectivo custodiante de suas Cotas.

Poderá ser exigido do Cotista documentos para autenticar seu voto, como os seguintes: **(a)** para Cotistas Pessoas Físicas: um documento de identificação, tal qual, RG, RNE ou CNH; **(b)** para Cotistas Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (e.g. ata de eleição dos diretores e procuração ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida); **(c)** para Cotistas Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social de seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação

Internal Use Only

societária do administrador ou gestor outorgando poderes de representação (e.g. ata de eleição dos diretores e/ou e procuração com firma reconhecida).

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS DELIBERAÇÕES

Os documentos pertinentes a esta Consulta Formal estão disponíveis para consulta no site da Administradora, no seguinte endereço eletrônico: www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria (sob "Fundos de Investimentos Administrados pela BTG Pactual Serviços Financeiros", digitar 46.375.590/0001-38 e então clicar em "Pesquisar", na página seguinte, clicar em "Atas de Assembleias e Convocações").

O resultado desta Consulta Formal será apurado e divulgado em até 5 (cinco) dias corridos do encerramento desta Consulta Formal.

Os Cotistas que possuem endereço de e-mail cadastrado junto aos custodiantes de suas Cotas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão receberão esta Consulta Formal apenas por e-mail e poderão enviar manifestação de voto eletronicamente, observado o disposto nesta Consulta Formal. Aos Cotistas que desejam receber as próximas convocações e consultas formais por meio eletrônico, pedimos que atualizem suas informações cadastrais junto ao respectivo custodiante de suas Cotas.

Incentivamos V.Sa. a entrar em contato com a Administradora, por meio do e-mail ol-voto-eletronico-psf@btgpactual.com, para eventuais esclarecimentos adicionais, caso se façam necessários, bem como a exercer seu voto.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

*** * ***

Internal Use Only

CONSULTA FORMAL DO VINCI CLIMATE CHANGE FEEDER A FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – IS ENVIADA EM 15 DE AGOSTO DE 2024

Anexo 1 – Modelo de Resposta à Consulta Formal

Ao
BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, na qualidade de Administrador do Vinci Climate Change Feeder A Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – IS.

Ref.: Resposta à Consulta Formal enviada em 15 de agosto de 2024

Em resposta à Consulta Formal enviada em 15 de agosto de 2024 aos Cotistas do **VINCI CLIMATE CHANGE FEEDER A FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – IS**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.375.590/0001-38 ("Fundo"), venho, na qualidade de Cotista, manifestar abaixo meu voto para a seguinte matéria em deliberação:

1. Reforma do Regulamento, com alteração **(a)** da definição de "Data do Último Fechamento" no item 1.1. do Regulamento e **(b)** do item 2.2. do Regulamento, ambas para manter o alinhamento dos prazos do Fundo com os do Fundo Investido.

[ ] **SIM**, aprovo.
[ ] **NÃO**, não aprovo.
[ ] Abstenho-me de votar.
[ ] Estou impedido de votar, em razão de uma das situações previstas no artigo 31, parágrafo primeiro, da Instrução CVM 578 ou no item 7.9.1 do Regulamento.

Fica o Administrador autorizado a praticar todos e quaisquer atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação das deliberações tomadas na Consulta Formal, incluindo a consolidação do Regulamento para refletir as alterações que tenham sido aprovadas.

Termos em letra maiúscula não expressamente definidos neste documento terão o significado que lhes for atribuído na Consulta Formal e/ou no Regulamento.

O Investidor declara e garante que teve acesso a todos os elementos informativos necessários para o exercício do voto dispostos no Regulamento do Fundo.

[Local], [dia] de [mês] de 2024

_____
[INVESTIDOR]
[CPF/CNPJ] nº [●]

*** * ***

Internal Use Only